



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
PROCESSO Nº.02/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Câmara Municipal de Berilo/MG, situada na Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo/MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 2.111/05, a Portaria CMB, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 18 (DEZOITO) de março de 2020, às 09:00 (NOVE) horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

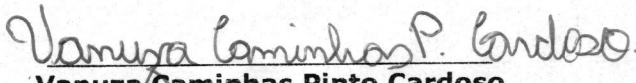
Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPL, em meio magnético, mediante a entrega de um pen drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas.

É necessário que seja informado a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, via e-mail - (cmberilo2017@gmail.com) - ou via fax (33) 3737.1114, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, àqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (33) 3737.114.

Berilo/MG, 19 de fevereiro de 2020.


Vanuza Caminhas Pinto Cardoso
Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS

PREÂMBULO:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

PROCESSO Nº. 02/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/03/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Câmara Municipal de Berilo

A Câmara Municipal de Berilo, torna público que encontra-se aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº. 02/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**, que será regido pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2.005, pela Portaria CMB e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento que será na sala de reuniões da Câmara Municipal de Berilo, situada na José Simões Costa, 25, Centro, Berilo, iniciando-se no dia **18 de março de 2020, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme descrição do Anexo I e condições previstas neste instrumento convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

(Assinatura manuscrita)



2.2 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifique a empresa, com os seguintes dizeres:

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem a sua compreensão. Deve ser datada e devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público

Autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

Handwritten signature or stamp, possibly reading "Berilo".



3.4 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.1.2 - Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação, com a indicação da **procedência e marca** do produto cotado, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

4.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda nacional corrente, em algarismo, com até 03(três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: serviços de abastecimento dos veículos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

4.1.5 - Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.1.6 - A mercadoria objeto deste Pregão deverá ser fornecida dentro do prazo de validade.

4.1.7 - A apresentação de preço unitário que contemple apenas 02 (duas) casas decimais será considerada 0 (zero) na terceira casa decimal.

4.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

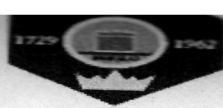
4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.4 - A empresa licitante, vencedora deste certame, deverá apresentar através da nota fiscal de compra o custo do produto, objeto desta licitação no ato da assinatura do contrato, objetivando atender o preceito da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Credenciamento (fora dos envelopes)

(Handwritten signature)



5.1.1 - Pessoa Jurídica

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item **5.1.1.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo III) ao Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e 02.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

7.1 - O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - Habilitação Jurídica

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Berilo



- 7.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.3** - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- 7.2.4** - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.6** - Registro de revendedor varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria 116, de 05 de julho de 2.002.

7.3 - Regularidade Fiscal

- 7.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;
- 7.3.3** - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 7.3.4** - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 8.1** - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

[Handwritten signature]



8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.3 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas que:

8.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.6 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas de Preços empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Concluído



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço, observadas a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Endorse



8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

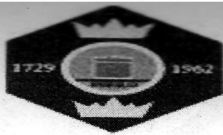
9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestações imediatas e motivadas da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

[Handwritten signature]



9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - A entrega do produto do Anexo I deverá ser feita diariamente, através de autorização de abastecimento, de acordo com a demanda da unidade solicitante, emitida por funcionário devidamente autorizado pela CMB, para a empresa vencedora.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 - O objeto da presente Licitação será fornecido, na empresa vencedora.

11.2 - Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento do produto fornecido mensalmente será efetuado pela tesouraria no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

12.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Handwritten signature or mark in a circle.



12.3 - Os talões de abastecimento deverão conter o número da placa do veículo, a sua quilometragem, a quantidade do produto fornecido, data, os valores unitários e o total e a identificação e assinatura do motorista e do funcionário autorizado responsável.

12.4 - Os talões deverão ser preenchidos, em duas vias, pela Contratada, que deverá entregar uma via ao motorista, no ato do fornecimento, para controle da CMB.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária. - Manutenção das Atividades da Câmara - Material de Consumo.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato 14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a na Câmara Municipal de Berilo para assinatura do contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



15 - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

15.1 - Os preços poderão ser alterados em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" (Lei Federal nº 8.666/93).

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Berilo, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

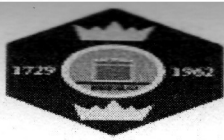
17.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Câmara Municipal de Berilo.

17.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Berilo após a celebração do contrato.

17.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO
Rua José Simões Costa, 25
BERILO-MG

17.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

17.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo IV - Carta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta do Contrato.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Minas Novas/MG.

17.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos no telefax: (33) 3737.1114.

Berilo/MG, 19 de fevereiro de 2020.

Vanuza Caminhas Pinto Cardoso

Pregoeira



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº:02/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	4.000	Litro	Gasolina Comum			
Valor Unitario: R\$ _____ (_____)						
Valor Total: R\$ _____ (_____)						
Data ____/____/____						

Berilo/MG, 19 de fevereiro de 2020.


Vanuza Caminhas Pinto Cardoso
Pregoeira



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Câmara Municipal de Berilo

Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº _____, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	4.000	Litro	Gasolina Comum			
Valor Unitário: R\$ _____ (_____)						
Valor Total: R\$ _____ (_____)						
Data ____/____/____						

Assinatura Sócio Proprietário/Procurador

Carimbo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada à _____ por intermédio (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara Câmara Municipal de Berilo que atende atodas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____ e se **compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o(s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal.



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) à _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Câmara Municipal de Berilo, no Pregão Presencial nº. 01/2020, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Handwritten signature or mark on the left margin.



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/____
PREGÃO Nº 01/2020

DAS PARTES

A **CAMARA MUNICIPAL DE BERILO**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.700.454/0001-08, com sede na Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Silvano Esteves de Souza, cadastrado no CPF . 196.449.978.08,, residente e domiciliado em Berilo/MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ nº ____ - Bairro _____, Berilo/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº MG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato para

a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL**, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Administrativo nº 02/2020, na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

1 - Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 01/2020 de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1 - O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:



1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no ANEXO I, do Edital da Licitação Pregão Presencial nº 01/2020, nos termos da Legislação vigente, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	4.000	Litro	Gasolina Comum			

Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

- 1 - A empresa vencedora deste processo de licitação compromete-se a entregar o produto ora licitado, mensalmente, respeitando as autorizações de abastecimento, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço, da quantidade total do produto.
- 2 - O fornecimento do produto será requisitado mensalmente, através de autorização de abastecimento, emitida por funcionário devidamente autorizado pela CMB, no endereço de abastecimento localizado à _____, nesta cidade, e correrão por conta e risco da **CONTRATADA** a efetiva entrega dos produtos.
- 3 - A CMB, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 - A quantidade total informada na cláusula primeira deste instrumento contratual é estimada, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-la, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DO CONTRATO:



1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será do dia ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer o produto, objeto deste contrato, fora dos padrões estabelecidos na Autorização de Fornecimento/Serviço.
- 3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o contrato.
- 4 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos constantes deste contrato dentro de seu prazo de validade, no tempo compreendido entre sua entrega e o prazo estimado de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - O pagamento do produto fornecido mensalmente será efetuado pela tesouraria no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, Fazenda Federal, Estadual Trabalhista, Municipal e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.
- 2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a **CONTRATADA**, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 3 - Os talões de abastecimento deverão conter o número da placa do veículo, a sua quilometragem, a quantidade do produto fornecido, data, os valores unitários e o



total e a identificação e assinatura do motorista e do funcionário autorizado responsável.

4 - Os talões de abastecimento deverão ser preenchidos, em duas vias, pela **CONTRATADA**, que deverá entregar uma via ao motorista, no ato do fornecimento, para controle da CMB.

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizados.

6 - Os recursos financeiros para pagamento decorrentes deste contrato são oriundos de recursos próprios da CMB - Manutenção das Atividades da Câmara - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO:

1 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CMB, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado na etapa;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

1 - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Minas Novas/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Berilo/MG, _____ de _____ de _____.

Silvano Esteves de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

DESPACHO JURÍDICO

Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Setor Jurídico, em obediência ao Parágrafo Único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Dr. João Adilson Rodrigues Mendes
Procurador Jurídico

Dr. João Adilson Rodrigues Mendes
Advogado - OAB/MG 157.138